

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

07/2026

## CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Boquim

## OBJETO

Aquisição de cadeiras de escritório tipo presidente para o plenário da Câmara Municipal de Boquim.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.665,12 (dezesete mil seiscientos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

## DATA DA SESSÃO

De 22/04/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO .....	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**MINUTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026**

**(Processo Administrativo n.º 13)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Boquim, por meio da comissão de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 22/04/2026**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00**

**Link: <https://licitanet.com.br>**

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de cadeiras de escritório para o plenário da Câmara Municipal de Boquim, conforme tabela no Termo de Referência em anexo.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, ferramenta informatizada utilizada para operacionalização do certame.
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado na **plataforma Licitanet** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido sistema, conforme a correspondente linha de fornecimento.
  - 2.1.2. A **plataforma Licitanet** poderá ser acessada por meio da web, no endereço <https://licitanet.com.br>, mediante login do fornecedor previamente cadastrado.
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. *Para o item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
  - 2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de*

*realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário dos itens*.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um por cento)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *3 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

Boquim/SE , 14 de Abril de 2026

**Assinatura da autoridade competente**

**IMARA LIMA FRANCA**  
**Presidente da CMB**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de escritório tipo presidente, destinadas ao plenário da Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste documento e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1. A contratação visa à aquisição de cadeiras do tipo:

**ITEM I - Cadeira de escritório tipo presidente, padrão executivo, projetada para uso intensivo em ambiente institucional, assegurando elevados níveis de conforto, ergonomia, durabilidade e segurança.**

**Assento e encosto com estofamento tipo pillow top, confeccionados em espuma injetada de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo de 50 kg/m<sup>3</sup> no assento e 45 kg/m<sup>3</sup> no encosto), proporcionando maciez superficial com suporte estrutural adequado. Revestimento em couro sintético de alta resistência, com tratamento antiabrasão, impermeável e de fácil higienização. Encosto alto (espaldar), com apoio lombar integrado, suporte para região dorsal e cervical, e conformação anatômica. Assento com borda frontal arredondada (efeito waterfall), visando melhor circulação sanguínea.**

**Estrutura interna reforçada, em madeira multilaminada prensada ou aço tubular de alta resistência, com capacidade mínima de suporte de 200 kg. Base giratória com 5 pontas, em aço cromado ou nylon reforçado, equipada com rodízios de alta resistência, adequados para diferentes tipos de piso.**

**Sistema reclinável tipo relax ou sincronizado, com travamento em múltiplas posições, ajuste de inclinação e regulagem de altura por pistão a gás (classe 3 ou superior, certificado).**

**Braços estruturais com apoio acolchoado, revestidos no mesmo material do assento.**

**Dimensões mínimas: altura total entre 115 cm e 130 cm; largura do assento ≥ 52 cm; profundidade ≥ 50 cm; altura do encosto ≥ 70 cm.**

**Acabamento de alto padrão, isento de rebarbas, com garantia mínima de 12 meses, devendo atender à NR-17 e, preferencialmente, à ABNT NBR 13962 ou norma equivalente.**

**OBSERVAÇÕES:**

A empresa vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta final, **catálogo técnico oficial do fabricante** ou documento equivalente, contendo a identificação clara dos modelos ofertados, com respectivas imagens, especificações técnicas detalhadas e indicação expressa das cores disponíveis.

O material apresentado deverá comprovar, de forma inequívoca, que o produto ofertado atende integralmente às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características construtivas, materiais empregados, dimensões, capacidade de carga e padrão de acabamento, sob pena de desclassificação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA  
COR DE REFERÊNCIA**

Quantidade: **10 unidades**

Valor unitário: **R\$ 1534,96 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**

Valor total: **R\$ 15.349,60 (quinze mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**

**ITEM 2**



**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA  
COR DE REFERÊNCIA**

Quantidade: **01 unidade**

Valor unitário: **R\$ 2.315,52 (dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**

Valor total: **R\$ 2.315,52 (dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

1.1.2. As cadeiras deverão possuir mecanismos de regulagem de altura por pistão a gás, ajuste de inclinação, estrutura robusta e acabamento compatível com o padrão do plenário, sendo destinadas:

**I – 01 (uma) unidade com espaldar alto, destinada à Presidência;**

**II – 10 (dez) unidades destinadas aos demais vereadores, podendo possuir configuração equivalente, mantida a padronização estética e funcional.**

1.1.3. As cadeiras deverão ser fornecidas novas, sem uso, devidamente montadas ou com montagem inclusa, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, bem como às normas de ergonomia e segurança aplicáveis.

1.1.4. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega das cadeiras será **de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho e da respectiva ordem de fornecimento**, devendo os produtos ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Boquim/SE, em condições plenas de uso.

**1.4.** A presente contratação tem por finalidade assegurar a padronização estética e funcional do mobiliário do plenário, bem como garantir elevado padrão de qualidade, ergonomia e durabilidade das cadeiras de escritório tipo presidente, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos vereadores e para a valorização do ambiente institucional da Câmara Municipal de Boquim/SE.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional da Câmara Municipal de Boquim/SE de promover a substituição das cadeiras atualmente utilizadas no plenário, as quais se encontram em avançado estado de desgaste estrutural, com comprometimento de sua resistência mecânica, falhas nos mecanismos de regulagem e inadequação às exigências ergonômicas dos usuários. Trata-se de medida indispensável para assegurar condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade durante a realização das atividades legislativas.

**2.2.** A contratação visa garantir o fornecimento de cadeiras com padrão técnico elevado, dotadas de estrutura reforçada, capacidade mínima de suporte de até 200 kg, revestimento em couro sintético ou material equivalente, estofamento anatômico tipo *pillow top*, mecanismos de regulagem e reclinção, apoio lombar e demais características ergonômicas, assegurando desempenho adequado ao uso contínuo e compatibilidade com o ambiente institucional.

**2.3.** A presente demanda encontra-se alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) e ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Boquim/SE, no que se refere à modernização da infraestrutura do plenário, à melhoria das condições de trabalho dos agentes públicos e à promoção da eficiência administrativa.

**2.4.** Diante da natureza do objeto, que exige observância de requisitos técnicos específicos relacionados à ergonomia, resistência e durabilidade, foi elaborado o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e dos arts. 6º, XXIII, e 12 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a assegurar o adequado planejamento da contratação e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação proposta apresenta-se, portanto, como a solução mais adequada, segura e eficiente para atender à finalidade institucional da Câmara Municipal, garantindo qualidade estética, durabilidade e uniformidade nas homenagens oficiais, além de preservar a imagem institucional e o decoro cerimonial do Poder Legislativo de Boquim/SE.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de escritório tipo presidente, destinadas ao plenário da Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual fundamentou a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

A solução abrange o fornecimento integral de cadeiras ergonômicas de alto padrão, modelo poltrona tipo Berlim Gamer ou equivalente, com revestimento em couro sintético, estofamento *pillow top*, estrutura reforçada, sistema reclinável, apoio lombar, apoio de pés retrátil, braços acolchoados e base giratória com rodízios de alta resistência, devendo suportar, no mínimo, 200 kg.

Inclui-se, ainda, na solução, a entrega, montagem e disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso no plenário da Câmara Municipal, garantindo plena funcionalidade e adequação ao ambiente institucional.

A distribuição das cadeiras observará a seguinte configuração:

- **01 (uma) unidade com espaldar alto destinada à Presidência;**
- **10 (dez) unidades destinadas aos demais vereadores, mantido o padrão de qualidade, resistência e acabamento.**

A solução visa assegurar a substituição definitiva do mobiliário atualmente existente, comprometido estruturalmente, promovendo a melhoria das condições ergonômicas, a padronização estética do plenário e a elevação do padrão de qualidade do ambiente legislativo.

3.2. O fornecimento deverá observar rigor técnico, garantindo que os materiais, mecanismos e componentes atendam aos critérios de resistência, durabilidade, ergonomia e segurança exigidos. As cadeiras deverão possuir sistemas de regulagem de altura por pistão a gás, ajuste de inclinação, estrutura robusta e acabamento compatível com o uso contínuo em ambiente institucional.

A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias à plena entrega do objeto, incluindo transporte, montagem e testes de funcionamento, cabendo à contratada assegurar que todos os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

O acompanhamento da execução será realizado por servidor designado como gestor e fiscal do contrato, a quem competirá verificar o cumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e adequação às exigências do Termo de Referência.

3.3. Por se tratar de fornecimento de natureza técnica e com requisitos específicos de ergonomia e resistência, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de uso, segurança e conforto aos agentes públicos, bem como para evitar a continuidade de problemas decorrentes do desgaste do mobiliário atualmente existente.

A solução proposta contribui diretamente para a eficiência administrativa, ao centralizar o fornecimento em um único contratado, evitando divergências de padrão, dificuldades de gestão e fragmentação da responsabilidade. Ademais, promove a padronização do ambiente plenário e reforça a imagem institucional da Câmara Municipal de Boquim/SE.

Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios do planejamento, economicidade e padronização estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Vedação à subcontratação e responsabilidade integral  
Não será admitida a subcontratação do objeto. Caberá à empresa contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento das cadeiras de escritório tipo presidente, compreendendo todas as etapas necessárias ao perfeito cumprimento da avença, inclusive fabricação (quando aplicável), fornecimento, transporte, montagem, ajustes e disponibilização em plenas condições de uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá assegurar a conformidade dos produtos com os requisitos de qualidade, ergonomia, resistência e acabamento exigidos, respondendo integralmente pela adequação do objeto ao uso institucional.

4.2. Requisitos técnicos e operacionais  
O fornecimento deverá ser executado de forma direta, com observância rigorosa das especificações



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

técnicas do objeto, incluindo cadeiras do tipo presidente, modelo poltrona ergonômica (Berlim Gamer ou equivalente), com revestimento em couro sintético, estofamento tipo *pillow top*, estrutura reforçada, sistema reclinável, apoio lombar, apoio de pés retrátil, braços acolchoados, base giratória e capacidade mínima de suporte de 200 kg. A contratada deverá dispor de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, incluindo logística adequada para entrega no prazo estipulado, bem como equipe apta à montagem e verificação do pleno funcionamento dos mecanismos. Todos os materiais, componentes, ferramentas, equipamentos e insumos necessários ao fornecimento e instalação das cadeiras serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Câmara Municipal o fornecimento de quaisquer meios para execução do objeto.

4.3. Entrega, montagem e aceitação  
A execução contratual deverá observar rigorosamente o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da emissão do empenho e da ordem de fornecimento. As cadeiras deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Boquim/SE, devidamente montadas e em perfeito estado de funcionamento, prontas para uso imediato. O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação técnica das condições dos produtos, incluindo qualidade dos materiais, funcionamento dos mecanismos, estabilidade estrutural e conformidade com as especificações contratuais. Somente será considerado aceito o objeto que estiver em perfeita conformidade com o Termo de Referência, livre de vícios ou defeitos aparentes.

4.4. Garantia, conformidade e responsabilidade por vícios  
Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens padronizados. A aferição da qualidade e conformidade ocorrerá no momento do recebimento. A contratada deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas nos mecanismos de regulagem ou quaisquer vícios que comprometam sua funcionalidade e segurança, durante o prazo mínimo de garantia a ser estabelecido no contrato. Caberá à contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, promover a substituição ou reparo imediato de unidades que apresentem defeitos, inconformidades ou desempenho inadequado, assegurando a plena satisfação do interesse público, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.5. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO

**As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou material informativo equivalente das cadeiras ofertadas, contendo descrição detalhada das características do produto, de modo a comprovar o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência.**

O catálogo deverá evidenciar, de forma clara e objetiva, no mínimo:

- Modelo e marca do produto ofertado;
- Capacidade de carga suportada (mínimo de 200 kg);
- Tipo de revestimento (couro sintético ou equivalente);
- Características ergonômicas (apoio lombar, reclinção, braços acolchoados, regulagens, entre outros);
- Especificações da estrutura, base e mecanismos de funcionamento;
- Imagens ilustrativas do produto.

A ausência de catálogo ou a apresentação de documentação insuficiente para comprovação das especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, por impossibilidade de aferição da conformidade do produto ofertado com as exigências estabelecidas pela Administração.

A Administração poderá, ainda, diligenciar para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, nos termos da legislação aplicável.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma pontual e programada, mediante o fornecimento de cadeiras de escritório tipo presidente, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. O fornecimento compreenderá a entrega integral das cadeiras, devidamente montadas ou com montagem inclusa, prontas para uso, assegurando pleno funcionamento e conformidade com as exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de Boquim/SE.

5.2. A execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, sob sua responsabilidade técnica e operacional, não sendo admitida subcontratação. A contratada deverá dispor de estrutura logística e operacional adequada para o transporte, montagem e instalação das cadeiras, bem como garantir que os produtos atendam aos requisitos de ergonomia, resistência (mínimo de 200 kg), estabilidade e acabamento.

5.3. A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) Apresentação e validação técnica: envio de catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, para verificação da conformidade com as especificações exigidas;
- b) Fornecimento: disponibilização das cadeiras conforme modelo aprovado, respeitando integralmente as características técnicas previstas;
- c) Transporte: entrega dos produtos no endereço da Câmara Municipal de Boquim/SE, com adoção de medidas adequadas de acondicionamento e proteção;
- d) Montagem e instalação: montagem completa das cadeiras (quando necessário), com verificação dos mecanismos de regulagem, estabilidade e funcionamento;
- e) Testes e ajustes finais: conferência do pleno funcionamento de todos os dispositivos (altura, inclinação, apoio de pés, entre outros), garantindo que os produtos estejam aptos para uso imediato.

5.4. Todas as cadeiras deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Boquim/SE, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, Centro, CEP 49360-000, Boquim/SE, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da emissão do empenho e da ordem de fornecimento, observadas as condições adequadas de transporte e integridade dos produtos.

5.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento provisório: após a entrega e montagem das cadeiras, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas contratadas;
- b) Recebimento definitivo: após análise detalhada pela equipe de fiscalização designada, que atestará a qualidade, funcionalidade, ergonomia e integridade dos produtos, sendo emitido termo de recebimento definitivo somente após a constatação da plena conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por equipe de servidores formalmente designada pela Câmara Municipal de Boquim/SE, responsável por acompanhar a execução do fornecimento das cadeiras de escritório tipo presidente, verificar a conformidade dos bens entregues, avaliar a qualidade técnica, ergonômica e estrutural dos produtos, bem como atestar a regular execução contratual, em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

A equipe gestora deverá zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando que o fornecimento ocorra dentro dos prazos estabelecidos, com observância integral aos padrões de qualidade, resistência, ergonomia e padronização definidos pela Câmara Municipal.

### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- I – Executar integralmente o objeto deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento das cadeiras, incluindo aquisição, transporte, montagem e entrega final;
- II – Cumprir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, assegurando que as cadeiras atendam aos requisitos de resistência (mínimo de 200 kg), ergonomia, funcionalidade e acabamento;
- III – Apresentar catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado, para fins de verificação e aprovação prévia pela Administração;
- IV – Atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à verificação da conformidade dos bens fornecidos;
- V – Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer cadeiras que apresentem defeitos, vícios, avarias, inconformidades técnicas ou desempenho inadequado;
- VI – Garantir a qualidade dos materiais e componentes utilizados, especialmente quanto à resistência estrutural, durabilidade dos mecanismos e integridade do revestimento;
- VII – Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto;
- VIII – Manter, durante toda a vigência contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;
- IX – Observar o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- X – Comunicar formalmente ao gestor ou fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a qualidade do fornecimento;
- XI – Realizar a entrega das cadeiras devidamente acondicionadas, garantindo sua integridade durante o transporte, bem como proceder à montagem e verificação de funcionamento;
- XII – Cumprir integralmente a legislação aplicável, bem como as disposições contratuais e normas internas da Câmara Municipal de Boquim/SE.

#### **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente quanto à conformidade técnica e qualitativa dos bens fornecidos;
- II – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuição de acompanhamento, verificação de prazos e atesto da execução;
- III – Notificar a contratada acerca de quaisquer irregularidades, exigindo a devida correção ou substituição dos produtos;
- IV – Registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- V – Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e atesto de conformidade, observadas as condições pactuadas;
- VI – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato;
- VII – Comunicar aos setores competentes eventuais inadimplementos contratuais para adoção das medidas legais pertinentes;
- VIII – Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente fundamentados;
- IX – Informar à contratada eventuais alterações contratuais que impactem a execução do objeto;
- X – Não assumir responsabilidade por obrigações da contratada perante terceiros, nem por danos causados por seus prepostos durante a execução contratual.

#### **7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O pagamento será realizado em parcela única.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A contratação para o fornecimento de cadeiras de escritório tipo presidente será realizada mediante procedimento administrativo regular, em conformidade com as disposições da Lei nº



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, desde que devidamente instruída e justificada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

8.2. A seleção do fornecedor deverá observar critérios técnicos e legais que assegurem a capacidade da empresa em fornecer mobiliário corporativo de qualidade, compatível com as especificações exigidas.

A contratada deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de cadeiras ergonômicas, com estrutura reforçada, capacidade mínima de suporte de 200 kg e conformidade com os requisitos de ergonomia, resistência e durabilidade, comprovando experiência anterior no fornecimento de bens similares.

8.3. Os critérios de julgamento e seleção deverão considerar, cumulativamente, os seguintes parâmetros:

- Conformidade técnica da proposta com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, incluindo características ergonômicas, estruturais e de acabamento;
- Qualidade dos materiais e componentes, especialmente quanto à resistência da estrutura, durabilidade dos mecanismos e qualidade do revestimento;
- Apresentação de catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado, que permita aferir o atendimento integral às exigências;
- Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa proponente, mediante apresentação de certidões válidas;
- Capacidade técnica e experiência prévia, comprovadas por atestados de fornecimento de mobiliário corporativo ou bens similares;
- Prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração (até 07 dias corridos);
- Proposta de preço mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, sem prejuízo da qualidade do objeto.

8.4. A empresa a ser contratada deverá apresentar, no momento da contratação, a seguinte documentação:

- Cópia do contrato social e comprovante de inscrição no CNPJ, com atividade econômica compatível com o fornecimento de mobiliário corporativo;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento de cadeiras ou móveis similares;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, válidas junto à Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Documentos que comprovem idoneidade comercial e regular atuação no mercado.

8.5. O julgamento da proposta será realizado com base no critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência. Em caso de empate entre propostas, poderão ser adotados critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se propostas com melhor qualidade técnica comprovada ou fornecedores locais/regionais, quando compatível com o interesse público.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**O valor total estimado para a aquisição das cadeiras objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 17.665,12 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

centavos), apurado com base em pesquisa de mercado, visando assegurar a compatibilidade com os preços praticados e a observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada em plataformas oficiais, tais como o Compras.gov.br, bem como em contratações similares promovidas por outros órgãos públicos, especialmente no fornecimento de cadeiras de escritório tipo presidente de alto padrão, com características ergonômicas e estruturais compatíveis com as especificações definidas neste Termo de Referência.

Para a composição do valor estimado, foram considerados, dentre outros, os seguintes elementos:

- As especificações técnicas das cadeiras, incluindo estrutura reforçada e capacidade mínima de suporte de 200 kg;
- O padrão ergonômico exigido (reclinação, apoio lombar, regulagem de altura e braços acolchoados);
- A qualidade dos materiais empregados, especialmente o revestimento em couro sintético, estofamento tipo *pillow top* e mecanismos de funcionamento;
- A durabilidade e resistência dos componentes estruturais e mecânicos;
- Os custos de fabricação ou aquisição, montagem, embalagem e transporte até a sede da Câmara Municipal;

- Encargos administrativos, logísticos, tributários e demais custos indiretos.

Com base nas cotações obtidas e nos parâmetros de mercado, será apurado o valor unitário estimado para cada cadeira, o qual, multiplicado pela quantidade total de 11 (onze) unidades — sendo 01 (uma) destinada à Presidência e 10 (dez) aos demais vereadores — resultará no valor global estimado da contratação.

O valor estimado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, entrega, montagem e eventuais ajustes, representando o preço médio praticado no mercado para bens com características equivalentes. Ressalte-se que a presente estimativa possui caráter meramente referencial, servindo como parâmetro para definição do valor máximo aceitável no processo de contratação, em estrita observância ao princípio da economicidade e à adequada gestão dos recursos públicos, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Boquim/SE, 09 de abril de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Ana Acácia Araújo de Jesus**  
Responsável pela Elaboração



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b> <b>S/N</b> <b>DA: Área Técnica</b> <b>PARA: Chefe de gabinete</b>	<b><i>Boquim/se, 09 de abril de 2026.</i></b>
---	---

Encaminha-se, por meio deste, o presente Termo de Referência (TR), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de **CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE**, destinadas ao plenário da Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste documento e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

O presente encaminhamento tem por finalidade submeter o Termo de Referência à análise e aprovação do setor requisitante, visando assegurar o regular prosseguimento do processo de contratação, com observância das formalidades legais e administrativas pertinentes, em estrita consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

**Ana Acácia Araújo de Jesus**  
Técnica responsável pela Elaboração do TR



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

**MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*2026**

**TERMO DE CONTRATO Nº \*\*\*/\*\*\*\*, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM E, DO OUTRO, \*\*\*\*\*, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, com sede no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, Centro, na cidade de Boquim/SE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.765.885/0001-06, neste ato representado(a) por sua Presidenta, **Imara Lima Franca**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa \*\*\*\*\*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, sediado(a) na \*\*\*\*\* N°, cidade de \*\*\*\*\*/\*\* – CEP: \*\*\*\*\*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por \*\*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de escritório tipo presidente, destinadas ao plenário da Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira de escritório tipo presidente, padrão executivo, projetada para uso intensivo em ambiente institucional, assegurando	10	R\$ 1534,90	R\$ 15.349,60



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

	elevados níveis de conforto, ergonomia, durabilidade e segurança.				
2	Cadeira de escritório tipo presidente, padrão executivo, projetada para uso intensivo em ambiente institucional, assegurando elevados níveis de conforto, ergonomia, durabilidade e segurança.		1	R\$ 2.315,52	R\$ 2.315,52
Valor Total da Licitação: R\$ 17.665,12					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

2.3. O custo estimado total da contratação é de **xxxxxxxx** conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar os órgãos de Controle Interno e Diretoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Boquim/SE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *15 dias*.
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.27. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.27.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 9.31. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.32. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.33. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Realizar os serviços no seguinte local Parque Citrícola Governador João Alves Filho, S/N, Centro, - Boquim - SE - CEP: 49.360-000, nos Horários de funcionamento da Câmara de Vereadores de Boquim/SE: das 07h às 13h, de Segunda à Sexta-feira.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme regras constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Boquim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**AÇÃO: 2001/2026 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

**PERMANENTE**

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 24 – MOBILIÁRIO EM GERAL**

**FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. As partes acordam que, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, será competente o foro da comarca de \*\*\*\*\*, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em \*\*\*\*\* vias de igual teor, na presença de testemunhas.

*Boquim/SE, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-